

Depósito Indexado Rendimento Euro-Dividendos dezembro/18 EUR
Produto Financeiro Complexo

- Prospeto Informativo -

Designação	Rendimento Euro-Dividendos dezembro/18 EUR
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caraterização do Produto	<p>Depósito Indexado pelo prazo de 3 anos, denominado em Euros, não mobilizável antecipadamente, com garantia de capital no vencimento e remuneração dependente da valorização do índice acionista europeu EuroStoxx Select Dividend 30.</p> <p>A remuneração do depósito, a pagar na data de vencimento, será igual à rendibilidade do Índice, entre as Datas de Início e de observação final, não podendo porém ser superior a 12% do montante depositado (Taxa Anual Nominal Bruta – TANB 3,942%).</p> <p>A TANB mínima do depósito é de 0% e a TANB máxima é de 3,942%.</p>
Garantia de Capital	O depósito garante, no vencimento, o montante aplicado, não existindo risco de perda de capital.
Garantia de Remuneração	Este produto não tem remuneração mínima garantida, podendo a TANB ser de 0%.
Fatores de Risco	<p>Risco de Mercado A remuneração do depósito está dependente da rendibilidade do índice acionista subjacente, sendo que se a mesma for superior a 12%, o aforrador recebe, no vencimento, uma remuneração máxima igual a 12% do montante depositado (TANB 3,942%).</p> <p>Risco de Liquidez Este depósito não permite mobilização antecipada.</p> <p>Risco de Crédito Este depósito está sujeito ao risco de crédito do Banco Comercial Português.</p> <p>Outros Riscos Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à Data de Vencimento. Assim, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no campo “Remuneração”.</p>
Instrumentos ou Variáveis subjacentes ou associados	<p>Índice acionista:</p> <p>- EuroStoxx Select Dividend 30.</p> <p>Conforme descrito no Anexo I.</p>
Perfil de Cliente recomendado	<p>Este depósito destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez pelo período do depósito, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente.</p> <p>O depósito é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que pretendam tentar obter uma remuneração potencialmente superior às de aplicações tradicionais.</p> <p>Em particular, está indicado para os Clientes com expectativa de valorização do índice acionista subjacente, entre as Datas de Início e de observação final do depósito.</p> <p>Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar que compreendeu as suas características, os riscos e a forma de remuneração, e que os mesmos são consistentes com os seus objetivos e adequados à sua experiência em matéria de depósitos indexados.</p>
Condições de acesso	Montante mínimo de constituição: 1.000 €
Modalidade	Depósito a Prazo não mobilizável antecipadamente.

Prazo	3 Anos (1096 dias) Data de Início do depósito: 17 de dezembro de 2015 Data de Vencimento e data-valor do reembolso do capital: 17 de dezembro de 2018.
Mobilização antecipada	Não permite mobilização antecipada.
Renovação	Não são permitidas renovações.
Moeda	Euro (€)
Montante	Mínimo de constituição: 1.000 € Máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (10.000.000 €). O depósito não admite reforços, logo não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração	<p>A remuneração do depósito a pagar na Data de Vencimento (17 de dezembro de 2018), será igual à rentabilidade do Índice subjacente (EuroStoxx Select Dividend 30), entre as Datas de Início (17 de dezembro de 2015) e de observação final do depósito (5 de dezembro de 2018), com o máximo de 12% do montante depositado (TANB máxima de 3,942%) e será determinada da seguinte forma:</p> $\text{Remuneração} = \text{Max}[0\%; \text{Min}(12\%; \Delta\text{Índice})] \times \text{Md}$ <p>Em que: “Max” corresponde ao maior dos valores apurados; “Min” corresponde ao menor dos valores apurados; “Δ Índice” corresponde à rentabilidade do índice, calculada da seguinte forma:</p> $\Delta\text{Índice} = \frac{\text{Índice}_{\text{Final}}}{\text{Índice}_{\text{Inicial}}} - 1$ <p>“Índice_{Final}” corresponde à cotação de fecho do EuroStoxx Select Dividend 30 na data de observação final; “Índice_{Inicial}” corresponde à cotação de fecho do EuroStoxx Select Dividend 30 na data de Início; “Md” corresponde ao montante depositado.</p> <p>A TANB mínima do depósito é de 0% e a TANB máxima é de 3,942%.</p> <p>Se alguma destas datas não for um Dia Útil de Negociação, a respetiva data será ajustada para o Dia Útil de Negociação seguinte.</p> <p>Dia Útil de Negociação: Qualquer dia em que o <i>sponsor</i> do Índice tenha previsto publicar uma cotação oficial de fecho do mesmo. Em caso de ocorrência de um evento perturbador de mercado que o Agente de Cálculo considere ter um impacto material, considerar-se-á a data imediatamente seguinte em que essa restrição esteja sanada. Se essa restrição persistir por mais de três dias úteis consecutivos caberá ao Agente de Cálculo determinar o valor do Índice.</p> <p>Cotação de fecho: cotação oficial de fecho do Índice ajustada de eventos de alteração de capital (“capital change”).</p> <p>Simulação com base em dados históricos e informação adicional descritos no Anexo II.</p>
Regime fiscal	<p>Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</p> <p>No caso de <u>peçoas singulares residentes</u>, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (22,4% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais.</p> <p>No caso de <u>sujeitos passivos de IRC</u> residentes ou estabelecidos em Portugal, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (20% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores). Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido.</p>

	<p>A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.</p> <p>Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</p> <p>Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (<u>peçoas singulares</u>) por retenção na fonte à taxa de 28% ou IRC (<u>peçoas coletivas</u>) por retenção na fonte à taxa de 25%.</p> <p>Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.</p> <p>A mesma retenção na fonte à taxa liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro.</p> <p>Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.</p>
Outras Condições	Não aplicável
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos no Banco Comercial Português, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros. O saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euros, ao câmbio da referida data (taxas de câmbio de referência divulgadas pelo Banco de Portugal).</p> <p>O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela até 10.000 €; o remanescente até ao valor de 100.000 € no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data em que os depósitos se tenham tornado indisponíveis, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excecionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis.</p> <p>Para informações complementares, consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt/ e www.fgd.pt.</p>
Instituição depositária	<p>Banco Comercial Português S.A. Sede: Praça D. João I, 28, Porto. www.millenniumbcp.pt Para informações adicionais contacte o seu <i>Private Banker</i>.</p>
Validade das condições	<p>Período de subscrição: de 20 de novembro a 14 de dezembro de 2015. O Banco Comercial Português, S.A. reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data final indicada, caso o montante máximo disponível para o depósito seja atingido.</p> <p>Montante máximo disponível: 10.000.000 €</p>

Os termos e condições deste Prospeito Informativo são válidos durante o período de vida do depósito.

Número de conta de depósitos à ordem: _____

Data: ____/____/____

Recebi o presente Prospeito Informativo antes da subscrição do “Depósito Indexado Rendimento Euro-Dividendos dezembro/18 EUR”.

Assinatura (s):

Depósito Indexado Rendimento Euro-Dividendos dezembro/18 EUR
Produto Financeiro Complexo
- Anexo I -

INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

EuroStoxx Select Dividend 30 Index (Price Index, EUR): é um índice constituído pelas ações de 30 empresas da Zona Euro que apresentem os mais elevados rácios de distribuição de resultados (Valor do Dividendo / Resultado Líquido por Ação) face aos respetivos rácios de distribuição de resultados nos mercados a que pertencem, tendo em conta as seguintes restrições:

- A taxa de crescimento dos dividendos por ação nos últimos 5 anos tem que ser não negativa;
- O rácio "Dividendos / Resultado Líquido" por Ação tem de ser inferior a 60%, em sinal de uma política de reinvestimento dos resultados promotora do crescimento da empresa.

O número de constituintes do Índice é fixo e ponderado de acordo com o valor do dividendo líquido anual, limitado a 15% do valor do Índice.

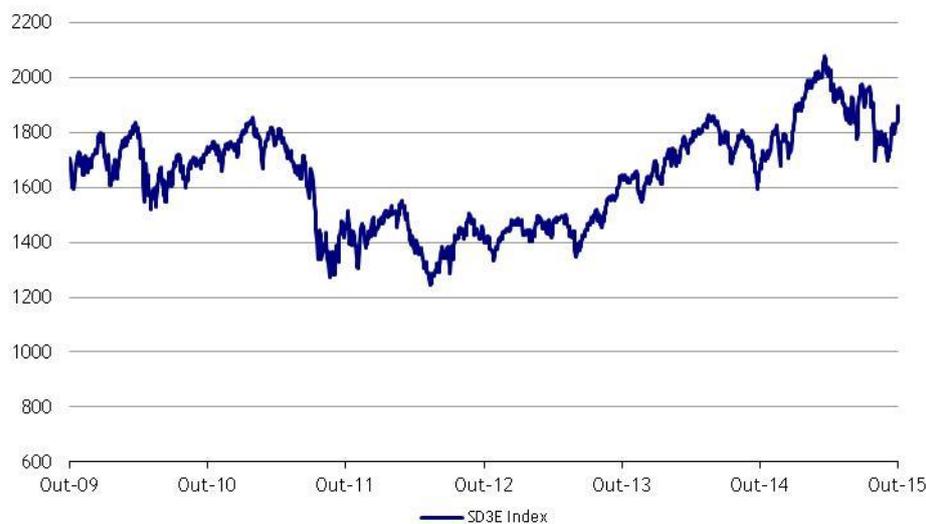
O Índice, gerido pela Stoxx Limited, pertence à família de Índices Stoxx Select Dividend e foi lançado com o valor base de 1000, a 31 de Dezembro de 1998.

(Fonte: Bloomberg e sítio internet)

A informação sobre o Índice subjacente bem como a sua evolução poderá ser consultada na Bloomberg, Reuters e na Internet:

<i>Índice</i>	<i>Moeda</i>	<i>Código Bloomberg</i>	<i>Código Reuters</i>	<i>Sítio Internet</i>
EuroStoxx Select Dividend 30 Index	EUR	SD3E Index	.SD3E	www.stoxx.com

Evolução histórica do Índice, de 23 de outubro de 2009 a 23 de outubro de 2015:



Fonte: Bloomberg.

Medidas de rentabilidade (1) e risco (2) históricas:

Instrumento Subjacente	Medidas	30 dias	90 dias	180 dias	1 ano
	EuroStoxx Select Dividend 30 Index	Rendibilidade	9,58%	-2,46%	-5,22%
	Risco	20,60%	25,10%	22,79%	19,88%

⁽¹⁾ A rentabilidade é definida como a variação da cotação de fecho do Índice em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 23 de outubro de 2015.

⁽²⁾ O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias da cotação de fecho do Índice em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 23 de outubro de 2015.

Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura.

Depósito Indexado Rendimento Euro-Dividendos dezembro/18 EUR
Produto Financeiro Complexo
- Anexo II -

SIMULAÇÃO DA REMUNERAÇÃO COM BASE EM DADOS HISTÓRICOS E INFORMAÇÃO ADICIONAL

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nas cotações de fecho históricas do Índice, foram elaborados um gráfico e uma tabela síntese relativos a depósitos constituídos entre o dia 23 de outubro de 2009 e o dia 23 de outubro 2012, cuja remuneração teria sido:

Simulação da Remuneração do “Depósito Indexado Rendimento Euro-Dividendos dezembro/18 EUR” com base em dados históricos (depósitos vencidos entre 23 de outubro de 2012 e 23 de outubro de 2015)

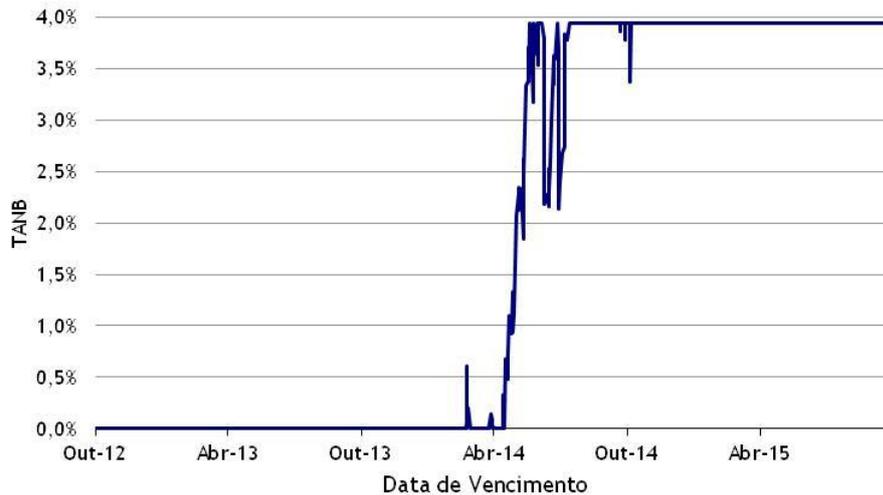


Tabela de frequências da TANB simulada com base nas cotações de fecho históricas (depósitos vencidos entre os dias 23 de outubro de 2012 e 23 de outubro de 2015)

TANB	Número de Observações (%)
0%	50%
]0% ; 2%[3%
[2% ; 3,942%[6%
3,942%	41%

Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo remuneração futura.

Fonte: Banco Comercial Português, com base nas cotações oficiais de fecho do Índice ajustadas de eventos de alteração de capital (“capital change”) e divulgadas na Bloomberg. Valor de TANB histórica assumindo data de observação final coincidente com a data de reembolso.

O Agente de Cálculo é o Banco Comercial Português, S.A..

O Agente de Cálculo poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a refletir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados, na eventualidade de, relativamente ao índice subjacente, se verificar qualquer ocorrência que o Agente de cálculo considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução ou extinção da Entidade Gestora do Índice;
- Interrupção, quebra ou suspensão do cálculo e/ou da divulgação do valor do Índice;
- Cancelamento do registo ou da aprovação regulamentar da Entidade Calculadora, por qualquer entidade regulamentada ou de supervisão relevante;
- Modificação material das condições do Índice, nomeadamente da fórmula, da metodologia de cálculo, da transparência das regras de construção e/ou da sua fiabilidade.

O Agente de Cálculo atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).